



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 567, de 05/10/2016

Processo: 71.682

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 788

Autoria: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

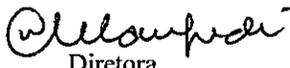
Ementa: Altera o Regimento Interno, para criar o Diploma "Prof. Dr. Jayme Rodrigues".

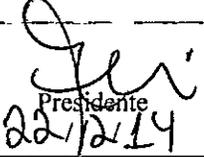
Arquive-se


Diretoria Legislativa
10/10/2016



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 788

Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica.  Diretora 03/12/14	Prazos: projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	Comissão 20 dias - - - 3 dias	Relator 7 dias - - - 3 dias
	Parecer CI nº. 756		QUORUM: MA

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR.  Diretora Legislativa 22/12/14	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente 22/12/14	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator 22/12/14 836
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



P 6499/2014

PUBLICAÇÃO
12/12/14

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 03/DEZ/2014 15:41 071682

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Presidente
09/12/14

APROVADO
Presidente
04/10/2016

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 788
(José Carlos Ferreira Dias)

Altera o Regimento Interno, para criar o Diploma "Prof. Dr. Jayme Rodrigues".

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 191. (...)

(...)

(inciso) – Diploma "Prof. Dr. Jayme Rodrigues", destinado a homenagear profissionais da área médica, ativos e inativos, que se destacarem com trabalho, ações, projetos, pesquisas, educação e prevenção, no exercício da Medicina.

(...)

Art. 195-_. No caso do inciso (inciso) do art. 191:

I – a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente, por:

a)- decisão própria, uma vez;

b)- decisão de bancada partidária, uma vez;

II – a biografia deverá ser apresentada até o dia 1º. de setembro de cada ano;

III – o pergaminho:

a) discriminará a composição da Mesa e, se for o caso, da bancada partidária;

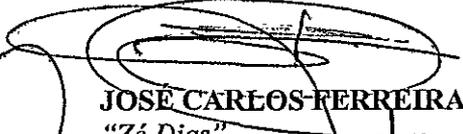
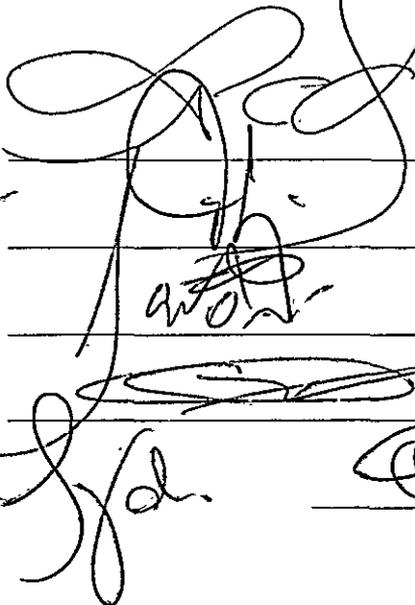
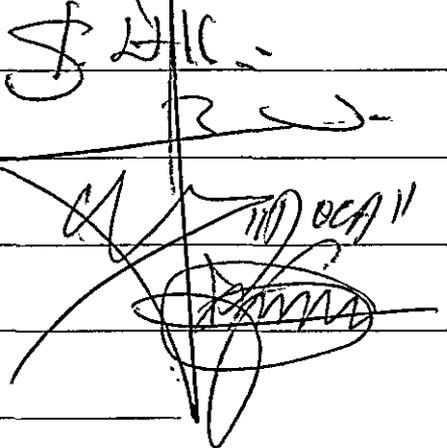
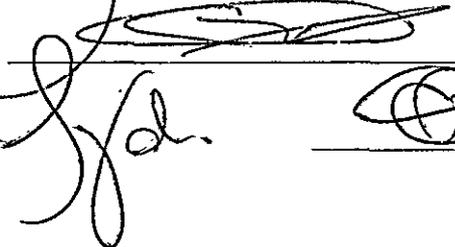
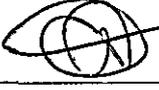


(PR nº. 788 - fls. 2)

b) será entregue na sessão ordinária a realizar-se na semana de comemorações alusivas ao Dia do Médico (18 de outubro). (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03/12/14


JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
"Zé Dias"







(PR.nº. 788 - fls. 3)

Justificativa

Conforme podemos verificar no Regimento Interno desta Casa (vide anexo), o art. 191 contempla as diversas formas e títulos com os quais podemos homenagear aquelas pessoas que se destacam nos mais diferentes segmentos de atuação, incluindo esportes, meio ambiente, educação, direitos humanos, instituições sócio-filantrópicas, ou nos meios artísticos e empresariais, porém nenhum deles faz referências à área médica. E quantos não são os bons profissionais que temos atuando em nossa cidade e contribuindo para o melhor desenvolvimento da saúde em todos os sentidos, da prevenção ao tratamento dos diagnósticos, doenças e saúde pública como um todo.

E ninguém melhor para dar o nome e ser referência a uma homenagem dessa ordem do que o saudoso Professor Doutor Jayme Rodrigues, que participou da criação da Faculdade de Medicina de Jundiaí em 1968, quando foi chamado pelo então Prefeito Professor Pedro Fávaro para dar corpo à instituição. Justamente porque o Dr. Jayme era quem reunia as melhores condições para organizar a empreitada, em face do respeito e prestígio que ele, como professor na Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, representava em todo o país.

Conta a história que o Dr. Jayme, como administrador nato, impôs algumas condições para aceitar a direção da FMJ, o que incluía gastos com Hospital, onde seria desenvolvida a formação prática dos futuros médicos, fixando o limite em 60 vagas, de acordo com a capacidade do Hospital, no intuito de dar qualidade ao curso recém-criado. Registrando-se que todas as condições foram aceitas pelo então Prefeito.

Na época em que o Dr. Jayme organizou a Faculdade de Medicina de Jundiaí, ele convidou os melhores profissionais das universidades paulistas para compor o corpo docente, incluindo os notáveis da época como os doutores Metry Bacila, Carlos da Silva Lacaz, Antonio Monteiro Cardoso de Almeida e Alvaro da Cunha Bastos, entre muitos outros.

Dr. Jayme viveu intensamente a Faculdade dos seus sonhos, acompanhou-a com entusiasmo e interesse nos momentos de alegria e de tristeza, partilhou com ela suas emoções e a ela emprestou o brilho de sua privilegiada inteligência.



(PR nº. 788 - fls. 4)

Valeu-se de seu amplo círculo de relações nos meios universitário, político e administrativo, marcando sua atuação na diretoria da FMJ com gestões importantes e fundamentais para dar à instituição bases sólidas, entre as quais:

1. conseguiu do Conselho Estadual de Educação e do Governo do Estado, ainda em 1968, autorização para sediar a Administração e Ensino Básico de Medicina;
2. providenciou a adaptação do antigo Hospital Santa Rita de Cássia, cedido pela Prefeitura para sediar o hospital-escola;
3. coordenou os primeiros exames vestibulares;
4. estabeleceu comodato com a Sociedade dos Vicentinos e instalou no Hospital São Vicente de Paulo o primeiro hospital de ensino da faculdade; e na direção do Hospital, conseguiu ampliar e equipar uma grande área que abrigou o centro cirúrgico, lavanderia e anfiteatro;
5. fez convênio com o Hospital Psiquiátrico de Franco da Rocha, para ministração do curso de Psiquiatria;
6. para o ensino de Pediatria fez convênio com o então Hospital do Sesi de Jundiaí;
7. obteve consolidação da Faculdade, em tempo recorde, pelo reconhecimento federal, consubstanciado em decreto-federal do MEC, em 1973, um ano antes de graduar a primeira turma.

Manifestou exemplo de simplicidade, de desambição e de escrúpulo o fato de não se fazer docente de cirurgia da FMJ, apesar dos seus títulos de especialista e de doutorado, não querendo se valer da posição de Diretor que ocupava.

Ao concluir seu mandato na direção da FMJ, porque o Regimento não permitia duas reeleições, Jayme Rodrigues deixou uma escola médica estruturada, um Hospital em pleno funcionamento e saldo financeiro. Mais ainda: deixou aos formandos de Medicina seu anel de grau, obtido em 1933, sob o qual fazem o seu juramento hipocrático desde a primeira turma.

Necessário destacar que o trabalho do Dr. Jayme à frente da FMJ nunca foi remunerado, mas antes deixou sua clientela de consultório para dedicar-se à Faculdade de Medicina de Jundiaí. Continuou, mesmo depois de deixar a direção da Escola, a dar seu apoio aos diretores da Instituição, participando sempre da Congregação e do Conselho Técnico Administrativo. Mais tarde, a instituição foi chamada de "Casa de Jayme", pelo decano Prof.

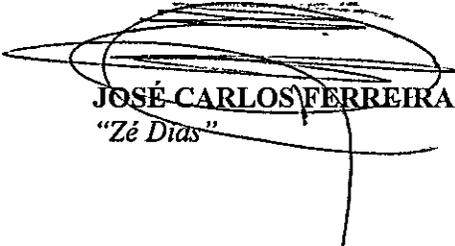


(PR nº. 788 - fls. 5)

Alvaro da Cunha Bastos. Recebeu outras muitas homenagens da FMJ, incluindo o título de Professor Honorário (1974) e a Sala da Congregação passou a ter seu nome (1989). Presidiu diversas bancas examinadoras de concursos para professores de cirurgia (1989) e seu busto passou a figurar na entrada-sede da Faculdade a partir de 1990.

Dr. Jayme Rodrigues nasceu em Jundiaí no dia 24 de agosto de 1908 e era casado com Odila Chaves; teve cinco filhos: Maria Helena, Maria Lucia, Jayme Filho, Bento e João Fernando ("Juca") Chaves Rodrigues. E faleceu em 20 de janeiro de 1990, aos 81 anos de idade.

Ou seja: os feitos do Professor Dr. Jayme Rodrigues justificam a criação do Diploma com seu nome e, com certeza, servirão para inspirar profissionais da área a serem distinguidos com a desejada homenagem.


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
"Zé Dias"

RESOLUÇÃO Nº. 379. DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990

Institui novo Regimento Interno da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário na Sessão Extraordinária de 09 de novembro de 1990, PROMULGA a seguinte resolução:

Título I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

Da Sede

Art. 1º. A Câmara Municipal de Jundiaí tem sede no prédio denominado "VEREADOR LÁZARO DE ALMEIDA ('Arquimedes')", situado na Rua Barão de Jundiaí, 128.

• redação alterada pelas Resoluções nºs. 385, de 20 de março de 1991; e 456, de 04 de maio de 1999.

Parágrafo único. Na sede da Câmara só haverá atividade específica de suas funções institucionais, permitido, excepcionalmente, a juízo do Presidente, ato cívico, partidário, educacional, cultural ou outro de manifesto interesse público, mediante prévio e exposto compromisso de responsabilidade do interessado.

Art. 2º. A polícia interna é privativa do Presidente e será cumprida pelos seus servidores, podendo ele requisitar força da Guarda Municipal ou força policial.

Art. 3º. Praticada infração penal na sede da Câmara, o Presidente:

I - havendo flagrante, fará a prisão e apresentará o infrator à autoridade policial; ou

II - informará a autoridade policial.

Art. 4º. É vedado portar arma na sede da câmara, podendo o Presidente determinar revista, e a quem a ela se recusar fará impedir o ingresso ou a permanência.

Capítulo II

Da Instalação da Legislatura

Art. 5º. A instalação da legislatura e a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos far-se-ão na data legal, às dez horas, em sessão solene, independente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes.

Parágrafo único. Para ser empossado, o eleito:

a) apresentará o diploma expedido pela Justiça Eleitoral;

b) desincompatibilizar-se-á, se for o caso;

c) apresentará declaração de bens;

d) prestará compromisso, nestes termos: "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ E A LEGISLAÇÃO, E PROMOVENDO O BEM GERAL DO

- os §§ 1º e 2º foram alterados pela Resolução 539, de 13 de julho de 2010; o § 1º foi revogado pela Resolução 546, de 28 de agosto de 2012; os incisos II e III foram respectivamente alterado e acrescentado pela Resolução 546, de 28 de agosto de 2012.

§ 3º. (revogado)

§ 4º. Nos projetos, manifestar-se-á exclusivamente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, podendo ela proceder às vistorias que julgar necessárias.

Capítulo VI

Dos Títulos Honoríficos

Art. 191. São títulos honoríficos:

I - Cidadão Jundiense;

II - Cidadão Benemérito;

III - Exportador do Ano, destinado à empresa aqui estabelecida que melhor se destacar nas exportações;

IV - Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba", destinada às pessoas que se destacarem no setor artístico-científico-cultural;

V - Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco", destinada às pessoas que se destacarem no setor empresarial-econômico-financeiro;

VI - Ordem do Mérito "Professor Joaquim Candelário de Freitas", destinada às pessoas que se destacarem no setor literário;

VII - Funcionário Público Municipal do Ano, destinado ao que, se destacando com assiduidade e eficiência no exercício de suas funções, tenha reconhecidamente prestado serviços ao Município;

VIII - Ordem do Mérito Municipal, destinada às pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou se distinguido, notoriamente, no Município de Jundiá, em qualquer campo da atividade humana, pela contribuição excepcional prestada à saúde, à vida, à segurança, ao progresso intelectual da coletividade, ou mesmo por atos isolados de bravura, heroísmo e de abnegação, em benefício do próximo;

IX - Diploma Petronilha Antunes, destinada às pessoas e instituições que tenham prestado relevantes serviços cívicos, culturais, artísticos, científicos, literários, econômicos ou desportivos para o Município;

X - Diploma do Mérito Operário, destinado ao trabalhador eleito Operário Padrão da Região de Jundiá em promoção patrocinada pelo SESI - Serviço Social da Indústria;

XI - Diploma de Reconhecimento, destinado a entidades que tenham prestado relevante serviço ao Município;

XII - Diploma do Mérito Policial, destinado ao policial civil, ao policial militar, ao policial rodoviário e ao guarda municipal que se destacarem no Município por serviço relevante ou por bravura;

XIII - Diploma do Mérito Esportivo, destinado a atletas, técnicos e dirigentes esportivos locais que reconhecidamente tenham prestado serviço ao esporte no Município, admitida a outorga de um para cada espécie, por ano;

XIV - Diploma do Mérito Ecológico, destinado a pessoas e instituições que tenham reconhecidamente prestado ao Município serviço relevante na defesa do ar, da água, do solo, da flora e da fauna locais;

XV - Diploma do Mérito Administrativo, destinado a servidores públicos civis da administração direta e autárquica e a empregados de entidades paraestatais municipais, estaduais e federais que, lotados em repartições ou unidades situadas neste Município, nelas houverem merecido reconhecido destaque em serviço;

XVI - Diploma do Mérito Jornalístico, destinado a profissionais, veículos e empresas de comunicação que tenham prestado relevante serviço à informação e à formação da opinião pública;

XVII - Diploma "Professor José Feliciano de Oliveira", destinada a homenagear todo jovem, assim considerado o até trinta anos de idade, que, radicado no território do Município, tenha se destacado

notoriamente em qualquer atividade intelectual, científica, artística ou profissional elevando o nome desta cidade.

XVIII - Diploma "Monsenhor Hamilton José Bianchi" de Direitos Humanos, destinada às pessoas e instituições com destacada atuação na defesa dos Direitos Humanos.

- *item acrescentado pela Resolução nº. 454, de 02 de dezembro de 1998.*

XIX - Diploma de Homenagem Póstuma, destinado a quem tenha realizado trabalho relevante no Município;

- *item acrescentado pela Resolução nº. 459, de 10 de agosto de 1999.*

XX - Diploma do Mérito Religioso, destinado a religiosos, bispos, padres ou pastores, que tenham renovado suas vidas professando e testemunhando a fé cristã, com destacada dedicação e exemplo a ser seguido pela sua história de vida. Nesse caso, será necessário para admissão do projeto, uma carta do Conselho de Pastores de Jundiá ou da Cúria Diocesana de Jundiá, assinada pelo responsável legal, atestando a homenagem.

- *item acrescentado pela Resolução nº. 461, de 10 de dezembro de 1999.*

XXI - Diploma de Benemérito Amigo da Criança, destinado a instituição, pessoa física ou pessoa jurídica que, mediante comprovação expressa, tenha prestado relevantes serviços à infância e/ou à adolescência, na forma de contribuição para os fundos sociais de apoio aos direitos da criança e do adolescente ou em atividade direta com aqueles, ou apoiado tais atividades, no campo social, educacional ou esportivo;

- *item acrescentado pela Resolução nº. 480, de 13 de novembro de 2001.*

XXII - Diploma "Zumbi dos Palmares", destinada a pessoas e entidades que tenham trabalho reconhecido na luta contra qualquer tipo de discriminação e preconceito étnico ou racial;

- *item acrescentado pela Resolução nº. 481, de 27 de novembro de 2001.*

XXIII - Diploma "Herbert de Souza - Betinho", destinada a pessoas físicas ou jurídicas, instituições da sociedade civil sem fins lucrativos, que se destacarem na execução de projetos relacionados à luta pela cidadania e ao combate à miséria, no âmbito do Município;

- *item acrescentado pela Resolução nº. 484, de 04 de dezembro de 2001.*

XXIV - Diploma "Cornélio Pires", destinada às pessoas que se destacarem no setor musical do gênero sertanejo.

- *item acrescentado pela Resolução nº. 487, de 09 de abril de 2002.*

XXV - Diploma "Mulher-Cidadã Clara Zetkin", destinado a quem se destacar em área filantrópica, religiosa, educacional, social, cultural, artística, política e profissional;

- *item acrescentado pela Resolução nº. 517, de 12 de dezembro de 2006.*

XXVI - Diploma de Amigo do Meio Ambiente, destinado a pessoa ou instituição que se destacar na área ecológica;

- *item acrescentado pela Resolução nº. 518, de 02 de maio de 2007.*

XXVII - Diploma Jovem Especial de Talento, destinado a crianças e adolescentes de 7 (sete) a 18 (dezoito) anos portadores de necessidades especiais, que se destacarem na escola, no esporte, na dança, na música, na literatura e no artesanato;

- *item acrescentado pela Resolução nº. 524, de 02 de outubro de 2007.*

XXVIII - Ordem do Mérito "Hilário Caniato", destinada a pessoa ou empresa que se destacar em atividade agrícola ou agroindustrial;

- *item acrescentado pela Resolução nº. 533, de 07 de abril de 2009.*

XXIX - Diploma "Capitão Nivaldo Bonassi" de Incentivo ao Esporte Jundiáense, destinada às pessoas físicas ou jurídicas que promovam, através de apoio material ou de trabalho humano e social, o incentivo ao esporte neste Município como instrumento para a cidadania.

- *item acrescentado pela Resolução nº. 540, de 17 de agosto de 2010.*

XXX - Prêmio pela Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho do Adolescente, destinado a pessoas jurídicas dos ramos de construção civil, de comércio e administração de imóveis, de divulgação e àquelas pertencentes à cadeia de produção, que se destacarem na execução de projetos e/ou ações relacionados à luta pela defesa dos direitos da criança e do adolescente, prevenção e combate ao trabalho infantil e proteção ao trabalho do adolescente, no âmbito municipal.

- *item acrescentado pela Resolução nº. 543, de 28 de junho de 2011.*

§ 1º. (revogado)

projetos e/ou ações relacionados à luta pela defesa dos direitos da criança e do adolescente, prevenção e combate ao trabalho infantil e proteção ao trabalho do adolescente, no âmbito municipal.

- *item acrescentado pela Resolução nº. 543, de 28 de junho de 2011.*

§ 1º. (revogado)

§ 2º. (revogado)

§ 3º. A concessão far-se-á por decreto legislativo.

- *os §§ 1º. e 2º. tiveram sua redação alterada pela Resolução nº. 458, de 03 de agosto de 1999.*
- *o § 3º., anteriormente revogado pela Resolução nº. 447, de 23 de setembro de 1997, foi acrescentado, com nova redação, pela Resolução nº. 458, de 03 de agosto de 1999.*

§ 4º. Cada Vereador só poderá apresentar anualmente dois projetos.

- *redação alterada pela Resolução nº. 447, de 23 de setembro de 1997.*

Art. 192. O projeto só será admitido pela Mesa se estiver instruído com a biografia completa de quem se pretenda homenagear.

Parágrafo único. No caso do item III do artigo anterior, as empresas apresentarão até 30 de março relatórios circunstanciados, comprovando as exportações havidas no exercício anterior, cabendo à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento analisá-los e apresentar o projeto.

Art. 193. (revogado)

§ 1º. (revogado)

§ 2º. (revogado)

Art. 194. Os projetos de concessão de título honorífico:

I – serão apreciados:

- a) na primeira sessão ordinária de setembro de cada ano; ou
- b) em ano de eleições municipais, na última sessão de junho;

II – dependerão do voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos Vereadores para serem aprovados.

Art. 195. A entrega dos Títulos de que trata este Capítulo será feita, em sessão solene para esse fim convocada, podendo, entretanto, em casos excepcionais, devidamente justificados, ser feita diretamente ao homenageado, nas dependências da Câmara, sem formalidades especiais, mantida, no entanto a solenidade do ato.

§ 1º. Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara só será permitida a palavra ao Vereador designado pelo Presidente como orador oficial, não se admitindo, em hipótese alguma, pronunciamento de outro Vereador.

§ 2º. Dos pergaminhos constará o nome do autor da homenagem.

§ 3º. No caso do item XIX do art. 191, o diploma será entregue a representante da família.

- *parágrafo acrescentado pela Resolução nº. 459, de 10 de agosto de 1999.*

Art. 195-A. No caso do inciso XXV do art. 191:

I – a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente, por:

- a) decisão própria, uma vez;
- b) decisão de bancada partidária, uma vez;

II – a biografia será apresentada até 1º. de fevereiro;

III – o pergaminho:

- a) discriminará a composição da Mesa e, se for o caso, da bancada partidária;

b) será entregue na sessão ordinária a realizar-se na semana alusiva ao Dia Internacional da Mulher (8 de março).

- *artigo acrescentado pela Resolução nº. 517, de 12 de dezembro de 2006.*

Art. 195-B. No caso do Diploma de Amigo do Meio Ambiente:

I – a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente, por:

- a) decisão própria, uma vez;

b) decisão de bancada partidária, uma vez:

II – o nome, o histórico e, no caso de instituição, prova do registro legal, serão apresentados até 5 de maio;

III – o pergaminho:

a) discriminará a composição da Mesa e, se for o caso, da bancada partidária;

b) será entregue na sessão ordinária a realizar-se na semana alusiva ao Dia Mundial do Meio Ambiente (5 de junho).

- *artigo acrescentado pela Resolução nº. 518, de 02 de maio de 2007.*

Art. 195-C. No caso do Diploma Jovem Especial de Talento:

I - a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente;

II - a biografia será apresentada até 15 de setembro pela instituição interessada, respeitada a cota de 2 (dois) nomes por instituição;

III – o pergaminho:

a) discriminará a composição da Mesa;

b) será entregue na sessão ordinária a realizar-se na semana alusiva ao Dia da Criança (12 de outubro).

- *artigo acrescentado pela Resolução nº. 524, de 02 de outubro de 2007.*

Capítulo VII

Da Redação Final

Art. 196. Ultimeada a fase de votação, será a proposição, com as respectivas emendas, se houver, enviada à Comissão de Justiça e Redação, para elaborar a redação final, no prazo de três dias, na conformidade do vencido, e apresentar, se necessário, emendas de redação.

Parágrafo único. Os projetos de lei do plano plurianual de investimentos, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual que tiveram aprovada emenda promovendo alteração de valores, serão também remetidos à Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 197. Só caberão emendas à redação final para evitar incorreção de linguagem, incoerência notória, contradição evidente ou absurdo manifesto.

Capítulo VIII

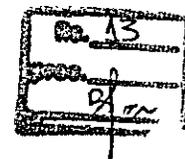
Do Recurso

Art. 198. Os recursos contra atos do Presidente ou da Mesa serão interpostos dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência, por simples petição a ele dirigida.

§ 1º. O recurso será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para opinar no prazo regimental e elaborar projeto de resolução.

§ 2º. Apresentado o parecer, com o projeto de resolução acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo submetido a uma única discussão e votação na Ordem do Dia da primeira sessão, ordinária ou extraordinária, imediata.

§ 3º. Os prazos marcados neste artigo são fatais e correm dia a dia.



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 756

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 788

PROCESSO Nº 71.682

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de resolução altera o Regimento Interno, para criar o Diploma "Prof. Dr. Jayme Rodrigues".

A propositura apresenta sua justificativa às fls. 05/07; vem subscrita por maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 216 I, R.I.); e instruída com documentos de fls. 08/12.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura, revestida da condição legalidade quanto à competência e quanto à iniciativa, uma vez que obedece aos preceitos do regimento da Casa.

A matéria é de resolução, em face de regular norma de cunho político-administrativo – alteração do Regimento Interno para criar o Diploma "Prof. Dr. Jayme Rodrigues" - destinado aos profissionais da área médica, ativos e inativos, que se destacaram com trabalhos, ações, projetos, pesquisas e preservação do exercício da profissão, de competência privativa e exclusiva da Câmara e de efeitos internos (art.55, II, L.O.M., c/c o art. 216, "caput", R.I). Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (§ 1º do art. 216, R.I.).

QUORUM: maioria absoluta (§ 2º art. 216, R.I.).

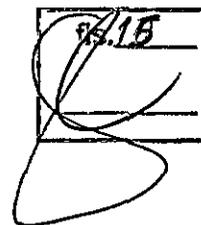
Jundiaí, 04 de dezembro de 2014.

Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito

Bruna Godoy Santos
Estagiária de Direito

Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 71.682

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 788, do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que altera o Regimento Interno, para criar o Diploma "Prof. Dr. Jayme Rodrigues"

PARECER Nº 836

Trata-se de análise do projeto de resolução de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, que altera o Regimento Interno, para criar o Diploma "Prof. Dr. Jayme Rodrigues", destinado aos profissionais da área médica, que se destacaram com trabalhos, ações, projetos, pesquisas e preservação do exercício da profissão.

Consoante demonstra o parecer da Consultoria Jurídica de fls. 13/14, que acolhemos na íntegra, o presente projeto de lei encontra-se revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 55, II, L.O.M., c/c o art. 216, "caput", R.I.), sendo que os dispositivos mencionados pertencem à Lei Orgânica do Município.

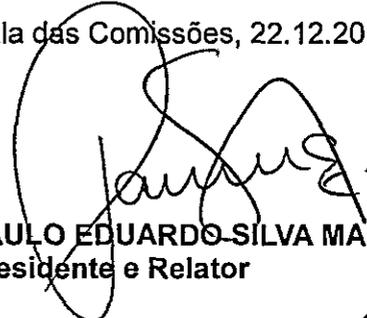
Considero meritória a proposta. Apenas ressalto que a entrega durante a sessão ordinária pode ser opcional, em vista da existência de Sessão Solene de Homenagens, voltando a prestigiar cidadãos que se destacam em suas áreas.

Assim, subscrevemos a justificativa de fls. 05/07, e já pelo mérito, concluímos votando favorável a tramitação da proposta.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 22.12.2014.

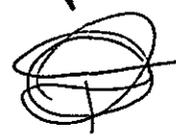
APROVADO
22/12/14


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

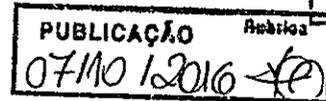

ANTONIO DE PADUA PACHECO


PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE



Processo 71.682



RESOLUÇÃO N.º 567, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

Altera o Regimento Interno, para criar o Diploma “Prof. Dr. Jayme Rodrigues”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de outubro de 2016, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 191. (...)

(...)

XXXIV – Diploma “Prof. Dr. Jayme Rodrigues”, destinado a homenagear profissionais da área médica, ativos e inativos, que se destacarem com trabalho, ações, projetos, pesquisas, educação e prevenção, no exercício da Medicina.

(...)

Art. 195-G. No caso do inciso XXXIV do art. 191:

I – a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente, por:

a) decisão própria, uma vez;

b) decisão de bancada partidária, uma vez;

II – a biografia deverá ser apresentada até o dia 1º de setembro de cada ano;

III – o pergaminho:

a) discriminará a composição da Mesa e, se for o caso, da bancada partidária;

b) será entregue na sessão ordinária a realizar-se na semana de comemorações alusivas ao Dia do Médico (18 de outubro). (NR)



(Resolução nº. 567/16 - fls. 2)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de outubro de dois mil e dezesseis (05/10/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de dois mil e dezesseis (05/10/2016).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 788

Juntadas:

Fls. 02 + 13 em 03/12/14 Sm; fls. 13/14 em 04/12/14 P. S.
fls. 15 em 04.02.15; fls. 16/17 em 06/10/16;

Observações:

promulgações : Claudinei